

LEI N.º 7.500, DE 16 DE MAIO DE 2025
ALTERA a Lei Estadual n.º 2.751, de 24 de setembro de 2002, e a Lei Estadual n.º 6.636, de 13 de dezembro de 2023.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente
LEI:
Art. 1.º Os valores dos emolumentos previstos no anexo da Lei Estadual n.º 2.751, de 24 de setembro de 2002, e na Lei Estadual n.º 6.636, de 13 de dezembro de 2023, passam a vigorar na forma das tabelas em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 16 de maio de 2025

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amapá

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - CASAMENTO - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$ 382,04	R\$ 19,10	R\$ 2,00	R\$ 403,14	
b) em domicílio (excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado);	R\$ 582,38	R\$ 29,12	R\$ 4,00	R\$ 615,50	
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$ 582,38	R\$ 29,12	R\$ 4,00	R\$ 615,50	
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$ 196,03	R\$ 9,80	R\$ 3,00	R\$ 208,83	
e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$ 121,62	R\$ 6,08	R\$ 3,00	R\$ 130,70	
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$ 196,03	R\$ 9,80	R\$ 3,00	R\$ 208,83	
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$ 4,31	R\$ 0,22	R\$ 2,00	R\$ 6,53	
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73, (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$ 62,94	R\$ 3,15	R\$ 2,00	R\$ 68,09	
b) fora do prazo (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$ 110,82	R\$ 5,54	R\$ 2,00	R\$ 118,36	
c) fora do prazo legal a petição do Juiz (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97).	R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 2,00	R\$ 119,20	
III - Dos assentos de óbitos:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Da guia do sepultamento do assento e da certidão (gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97).	R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 3,00	R\$ 120,20	
IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 3,00	R\$ 120,20	
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.	R\$ 25,76	R\$ 1,29	R\$ 2,00	R\$ 29,05	
VI - Retificação ou erro de grafia:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VI	R\$ 74,43	R\$ 3,72	R\$ 2,00	R\$ 80,15	
VII - Por Averbação:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VII	R\$ 133,78	R\$ 6,69	R\$ 3,00	R\$ 143,47	
VIII - Certidões:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até 10 anos;	R\$ 88,42	R\$ 4,42	R\$ 4,00	R\$ 96,84	
b) acima de 10 anos até 20 anos;	R\$ 90,58	R\$ 4,53	R\$ 4,00	R\$ 99,11	
c) acima de 20 anos;	R\$ 101,38	R\$ 5,07	R\$ 4,00	R\$ 110,45	
d) verbo ad-verbum;	R\$ 133,78	R\$ 6,69	R\$ 4,00	R\$ 144,47	
e) certidão negativa.	R\$ 88,42	R\$ 4,42	R\$ 4,00	R\$ 96,84	
f) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$66,89	R\$3,34	R\$4,00	R\$66,89	R\$141,12
IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item IX	R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.	R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	

X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item X		R\$ 5,73	R\$ 0,29	R\$ 2,00	R\$ 8,02	
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XI		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
XII - Diligência fora do expediente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XII		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
XIII - Do Termo Declaratório de Reconhecimento e Dissolução da União Estável:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Termo Declaratório de União Estável		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
b) Termo Dissolução de União Estável (sem partilha)		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
c) Termo Dissolução de União Estável (com partilha)		R\$ 257,58	R\$ 12,88	R\$ 3,00	R\$ 273,46	
d) Alteração de Regime de Bens do Registro da União Estável		R\$ 372,04	R\$ 18,60	R\$ 3,00	R\$ 393,64	
e) Termo de Certificação Eletrônica de União Estável		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
XIV - Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	Funjeam Extrajudicial	FIG RCPN	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 2,86	R\$ 8,57	R\$ 5,72	R\$ 2,00	R\$76,30

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
 - 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
 - 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
 - 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
 - 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
 - 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
 - 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
 - 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
 - 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.